

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 153/2025/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002645/2025-43

#### l. **IDENTIFICAÇÃO**

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada: LC ENTRETERIMENTO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.527.647/0001-08, com sede na rua Treze de Junho, 307, Centro, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-420, neste ato representado por **Felipe Urgel Oliveira de Queiroz**,

#### 2. **OBJETO**

2.1. Contratação de serviços de materiais gráficos, materiais de escritório e serviço de alimentação (coffee break), destinados à realização da capacitação intitulada "Cuidado Infantil com Olhar Intercultural", prevista para ocorrer do dia 27 a 29 de agosto de 2025, organizada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) do Mato Grosso do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Coffe Break para 30 pessoas no período da manhã as 09:30 (nos dias 28 e 29/08/2025) e no período vespertino às 15:00 nos dias: 27/08 e 28/08/2025. Total: 120 unidades de lanche.  Obs: A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos, pratos e copos e entregar no Polo Base de Paranhos.	120	R\$ 40,42	R\$ 4.850,40
VALOR TOTAL				R\$ 4.850,40

Coffe Break para 30 pessoas no período da manhã as 09h30 (nos dias 28 e 29/08/2025) e no período vespertino as 15h00 (nos dias 27 e 28/08/2025). Total: 120 unidades de lanche. Entregar no Polo Base de Paranhos. Endereço: Avenida Marechal Dutra, 1187. Centro - Paranhos/MS. CEP: 79925-000.

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

#### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.850,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
6.1.05.02 - Qualificação profissional (DSEI Mato	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E	R\$
Grosso do Sul)	COFFEE BREAK	4.850,40

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 6. **RECISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratanda:

# WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

FELIPE URGEL OLIVEIRA DE QUEIROZ

Representante Legal CPF: 013.133771-80



Documento assinado eletronicamente por **Felipe urgel oliveira de Queiroz**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 22/08/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP, Brasilia - DF, CEP: 70701-060